



DECISÃO COREN-RN n.º 040/2020

Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren/RN, em conjunto com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n° 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 84ª Reunião Extraordinária Plenária, realizada em 23 de julho de 2020.

DECIDE:

Art. 1º- Conceder às empresas/instituições onde houver serviços/ensino de Enfermagem a Anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros conforme solicitação, as quais relacionamos abaixo:

Empresa/Instituição	Enfermeiro RT	Condição	Nº
1. CRECHE PARA IDOSOS ESPAÇO VIVER BEM LTDA - MATRIZ	JESSICA MAYARA DE MEDEIROS TAVARES	Renovação	299-CRT
2. HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES HUOL - UTI ADULTO	MARLUZIA DA CUNHA BATISTA DOS SANTOS	Renovação	544-CRT
3. VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOS-PITALARES E ORTOPEDICOS LTDA	CRISTOVAM REINALDO DE SOUSA FILHO	Renovação	329-CRT
4. SANSIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - AREA PETROBRAS MOSSORÓ	RAFAEL LIMA DE BRITO	Renovação	616-CRT
5. SANSIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - AREA PETROBRAS GUAMARÉ	RAFAEL LIMA DE BRITO	Renovação	604-CRT
6. SANSIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PGRSS	FRANCISCO ROBSON ALENCAR DE LIRA	Renovação	605-CRT
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO - ATENÇÃO BASICA	DEBORA ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS	Renovação	831-CRT
8. RELEECUN SERVIÇOS EIRELI	FABIO BRUNO DA PURIFICAÇÃO	Inscrição	908-CRT



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


Art. 2º- Registrar empresas/instituições onde houver serviços/ensino de Enfermagem quanto à Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros conforme solicitação, as quais estão listadas abaixo:


Empresa/Instituição	Enfermeiro RT	CNPJ	Nº
1. RELEECUN SERVIÇOS EIRELI	FABIO BRUNO DA PURIFICAÇÃO	06.538.799/0001-50	87-PJ

Art. 3º- Registrar Cancelamento das empresas/instituições onde houver serviços/ensino-de Enfermagem quanto à Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros conforme solicitação, as quais estão listadas abaixo:

Empresa/Instituição	Enfermeiro RT	Município	Nº
1. MATERNIDADE PROFESSOR LEIDE MORAIS - CME	MARCELA CABRAL DE SOUZA ARAUJO LIMA	Natal/RN	610-CRT

Natal (RN), 31 de julho de 2020.


Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52.113-ENF
Presidente


Flávio Medeiros Guimarães
Coren-RN n.º 239.210 -ENF
Conselheiro Secretário